

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo
Matrículas – 1º CEB
Ano Letivo 2018 - 2019

Estabelecimentos de Ensino *

- EB de Ciborro
- EB de Lavre
- EB n.º 2 de Montemor-o-Novo
- EB de São Mateus
- EB de Vale de Figueira
- EB n.º 5 de Montemor-o-Novo
- EB de Corticadas de Lavre
- EB n.º 1 de Montemor-o-Novo
- EB de São Crostóvão
- EB de Santiago do Escoural
- EB de Vendas

de 16 de Abril a 15 de Junho de 2018

(Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril)

<p>Local Secretaria do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo</p> <p>Horário Das 9.30h às 12:30 e das 14:30 às 17.00h</p>	<p>Documentos obrigatórios para a matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressos de Matrícula (disponíveis na Secretaria da Escola Secundária – sede do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo)• Documento de Identificação do aluno• Documento de Identificação do(a) Enc. de Educação• Nº de utente do Serviço Nacional de Saúde• Nº de beneficiário da Segurança Social• Comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela autoridade tributária• Fotocópia do Boletim de Vacinas• Comprovativo de morada• 2 Fotografias tipo passe
--	--

Nota: A matrícula só será aceite mediante a apresentação de toda a documentação.

Informações

- A matrícula é **obrigatória** para os alunos que completem 6 anos de idade até 15 de Setembro de 2018.
- O pedido de matrícula deve ser apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão, ou não sendo possível, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência (ponto 1 e 2 do art.º 7.º do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril).
- Os alunos que completem os 6 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro de 2018 são autorizados a efetuar o pedido de matrícula, se tal for requerido pelo encarregado de educação. (Ponto 7 do artº 5º do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril). Os alunos nesta situação **poderão não ter assegurada a entrada imediata, no 1º ano do 1º ciclo do Ensino Básico, nem até 31 de Dezembro de 2018. Apenas poderá ser dado deferimento aos pedidos que não impliquem formação de novas turmas.**
- Os encarregados de educação dos alunos na situação exposta no ponto anterior **deverão efetuar simultaneamente a matrícula no 1º ano do 1º Ciclo e a renovação da matrícula na Educação Pré-Escolar.**
- No boletim de matrícula, o encarregado de educação, sem prejuízo do ponto 3 do art.º 7º do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril, indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimento de educação ou de ensino, cuja frequência é pretendida, sem prejuízo dos nºs 11 e 12 do mencionado artigo.
- As vagas existentes em cada escola são preenchidas segundo o disposto no art.º 11º do despacho mencionado anteriormente.

Prazos para Afixação de Listas na Escola Sede do Agrupamento

(Art.º 14º do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril)

Até 5 de Julho – Lista de alunos que requereram matrícula no 1º Ciclo do Agrupamento

Dia 20 de Julho – Lista de alunos admitidos em resultado do processo de matrícula e de renovação de matrícula

** A rede escolar está dependente de validação superior*

Montemor-o-Novo, 13 de abril de 2018

Diretora

Idalina Bento